



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
(Processo Administrativo Nº 60550.043815/2019-05)

(COMPRAS)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone (61) 3966-2407 ou 3966-2447, correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br, pregoeiro designado 3º SGT STT **DANILO CRUZ GOMES**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/PM nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO INDICADO SE FARÁ A ABERTURA DO CERTAME:

DATA: 10 de setembro de 2020

HORA: 09h00 (horário de BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Medicamentos para a Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAM, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Por convenção, será denominado:

4.1.1. **licitante:** a empresa que apresentar proposta para o(s) item(ns) neste Pregão;

4.1.2. **licitante vencedor:** o licitante que apresentar a melhor proposta para o(s) item(ns) e for habilitado;

4.1.3. **adjudicatário:** o licitante a quem houver sido adjudicado o(s) item(ns), objeto deste Pregão; e

4.1.4. **contratado:** o licitante que formalizar Contrato com a Administração.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2.2. Para os itens 1 ao 10; 12 ao 20; 23 ao 36; 38 ao 44; 46 ao 51; 54 ao 63; 67 ao 72; 74 ao 82; 84 e 85; 87 ao 94; 96 ao 101; 104; 107 ao 120, 122 ao 125; 127 ao 148 - a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.2.1. Os itens 149 ao 164 são cotas reservadas para ME/EPP.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.7. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.1.5. Registro do material na ANVISA (Resolução RDC nº 185-ANVISA de 22 de outubro de 2001).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para os itens.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no País;
- 7.26.2. por empresas brasileiras.
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.2. O valor máximo aceitável é o constante no Termo de Referência.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para anexar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo o prazo, no mínimo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - Os materiais licitados deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu Regulamento baixado pelo Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, atendidas, ainda, as normas expressas na Resolução RDC nº 185-ANVISA de 22 de outubro de 2001, conforme Anexo I (Termo de Referência) sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** daquele(s) item(ns). Caso o produto seja dispensado do registro a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de **EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. **COMPROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE)** - participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou documento de comprovação da dispensa, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 (Documento obrigatório).

9.8.7.1. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte com produtos para saúde, inclusive no caso de

subcontratação.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7.1. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Por se tratar de bens para **PRONTA ENTREGA**, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.11.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a materiais com características mínimas:

9.11.3.1. **Para os itens 11, 21, 22, 37, 45, 52, 53, 64, 65, 66, 73, 83, 86, 95, 102, 103, 105, 106, 120 e 126** - Os licitantes deverão comprovar no mínimo o fornecimento de 20% do item, por meio de apresentação de atestados.

9.11.3.2. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente.

9.11.3.3. Para efeito de comprovação de quantitativo, será admitido somatório de atestados.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema COMPRASGOVERNAMENTAL no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.2. A assinatura da ata, será realizada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), conforme abaixo:

14.2.1. Cadastro de Usuário Externo no SEI do Ministério da Defesa - será encaminhado via e-mail, devendo o licitante responsável, proprietário ou representante legal realizar o cadastro do usuário.

14.2.2. Envio dos documentos digitalizados, para confirmação e liberação do cadastro no SEI.

14.2.2.1. Documentos que deverão ser enviados: Carteira de identidade (RG); Comprovante do CPF; - Comprovante de endereço residencial da pessoa física responsável pela assinatura (conta de Água, Luz, Gás ou Telefone no nome do interessado, correspondente ao último mês);

14.2.3. A Ata de Registro de Preços, será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para assinatura, por meio eletrônico, devendo ser ASSINADA pelo usuário externo cadastrado.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº

8.666, de 1993.

15. **VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital, resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo Substitutivo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo Substitutivo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do termo substituto de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. **DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não manter a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

21.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.4.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do HFA e todas as unidades abarcadas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), por até 2 (dois) anos.

21.4.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900;

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

24.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante deste edital, nos dias úteis, no horário das 08h às 15horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.16.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.16.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Substitutivo de Contrato;

24.16.4. ANEXO IV – MODELO - Proposta de Preços.

ANEXO I



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão SRP 61/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo Nº 60550.043815/2019-05

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos para a Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAM, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	FORMA DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	QTDE MÍNIMA	QTDE	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML C/03 ML, IM INJETÁVEL	335091	AP	CX C/ 5, 100 AP	R\$ 1,66	15000	30570	R\$ 50.746,20
2	ACETILCISTEÍNA 600 MG, PÓ PARA SOL. ORAL	274806	EN	CX C/ 4, 6, 16, 60 EN	R\$ 0,94	3500	7000	R\$ 6.580,00
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	268370	CP	CX C/ 25, 30, 200, 250, 280, 450, 500 CP	R\$ 0,26	1500	3000	R\$ 780,00
4	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPROÍCO 200 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	309045	FR	CX C/ 1 AP	R\$ 23,28	100	200	R\$ 4.656,00
5	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPROÍCO 50 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	278646	FR	CX C/ 1 AP	R\$ 21,64	100	200	R\$ 4.328,00
6	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML C/100 ML, XAROPE	308732	FR	CX C/ 1, 50 FR	R\$ 2,82	100	200	R\$ 564,00
7	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/1000 ML, SISTEMA FECHADO	352317	FR	CX C/ 10, 12, 16 FR	R\$ 4,12	2150	4300	R\$ 17.716,00
8	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/250 ML, SISTEMA FECHADO	352317	FR	CX C/ 40, 48, 50 FR	R\$ 1,87	6100	12200	R\$ 22.814,00
9	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/500 ML, SISTEMA FECHADO	352317	FR	CX C/ 20, 24 FR	R\$ 2,25	4100	8200	R\$ 18.450,00
10	ALFENTANILA (CLORIDRATO DE) 0,544 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	268378	AP	CX C/ 10 AP	R\$ 18,10	1000	2000	R\$ 36.200,00
11	ALTEPLASE 50 MG C/50 ML, INJETÁVEL (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 149)	436418	FA	CX C/1 FA	R\$ 2.063,12	180	360	R\$ 742.723,20
12	AMBROXOL (CLORIDRATO DE) 03 MG/ML C/120 ML, XAROPE INFANTIL	446264	FR	CX C/ 1, 48, 60 FR	R\$ 2,11	100	200	R\$ 422,00
13	AMINOÁCIDOS A 10% PARA NEFROPATA, FR. C/ 500 ML	449346	FR	CX C/ 1, 10, 12, 20, 24 FR	R\$ 138,46	100	200	R\$ 27.692,00
14	AMINOÁCIDOS A 8% PARA HEPATOPATAS, FR. C/ 500 ML	449346	FR	CX C/ 1, 10, 12, 20, 24 FR	R\$ 80,11	100	200	R\$ 16.022,00
15	AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS A 10% SEM CARBOHIDRATO, SEM ELETRÓLITOS C/100 ML, USO PEDIÁTRICO	449346	FR	CX C/ 1, 10, 12, 20, 24 FR	R\$ 24,86	500	1000	R\$ 24.860,00
16	AMINOFILINA 24 MG/ML C/10ML, INJETÁVEL	292402	AP	CX C/ 50, 100 AP	R\$ 1,05	1500	3050	R\$ 3.202,50
17	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 200 MG, COMPRIMIDO	267510	CP	CX C/ 20, 30,60, 420, 450, 500 CP	R\$ 0,64	5000	10000	R\$ 6.400,00
18	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/3ML, INJETÁVEL	271710	AP	CX C/ 50, 100 AP	R\$ 2,11	4000	8040	R\$ 16.964,40
19	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML C/75 ML, SUSP	448841	FR	CX C/ 1 FR	R\$ 14,00	300	600	R\$ 8.400,00
20	AMOXICILINA 500 MG +	390439	FA	CX C/ 10 FA	R\$ 9,91	3000	6000	R\$ 59.460,00

	CLAVULANATO DE POTÁSSIO 100 MG, PÓ LIÓFILO, INJ.							
21	AMPICILINA SÓDICA 2,0 G + SULBACTAM SÓDICA 1,0 G, INJETÁVEL	442689	FA	CX C/ 20, 30 FA	R\$ 13,65	3000	6000	R\$ 81.900,00
22	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL, 50 MG, INJETÁVEL (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 150)	268394	FA	CX C/ 10, 25 FA	R\$ 1.790,83	450	900	R\$ 1.611.747,00
23	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL	268395	FA	CX C/ 10, 25 FA	R\$ 22,97	400	800	R\$ 18.376,00
24	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	268082	CP	CX C/ 10, 20, 30, 60, 90, 200 CP	R\$ 0,56	3500	7000	R\$ 3.920,00
25	ATOSIBANA 7,5 MG/ML C/05 ML, CONCENTRADO	323359	FR	CX C/ 1 FR	R\$ 728,98	50	100	R\$ 72.898,00
26	ATRACÚRIO (BESILATO DE) 10 MG/ML C/2,5 ML, INJETÁVEL	268396	FR	CX C/ 5, 25 FR	R\$ 10,37	500	1000	R\$ 10.370,00
27	ATROPINA (SULFATO DE) 0,25 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	268214	AP	CX C/ 100, 120, 240 AP	R\$ 0,43	10000	20050	R\$ 8.621,50
28	ATROPINA (SULFATO DE) 0,50 MG/ML C/01ML, INJETÁVEL	277934	AP	CX C/ 100 AP	R\$ 0,73	4000	8000	R\$ 5.840,00
29	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 250 MCG/DOSE, SPRAY ORAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR C/BOCAL AEROGADOR	267581	FR	CX C/ 1 FR	R\$ 25,50	305	610	R\$ 15.555,00
30	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 400 MCG/ML C/02 ML, SUSP P/INALAÇÃO	267907	FR	CX C/ 5 FR	R\$ 4,91	100	200	R\$ 982,00
31	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR C/NASAL AEROGADOR	267582	FR	CX C/ 1 FR	R\$ 23,57	200	200	R\$ 4.714,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, INJETÁVEL	270613	FA	CX C/ 50 FA	R\$ 8,22	1400	2800	R\$ 23.016,00
33	BENZOATO DE BENZILA 25% C/100 ML, EMULSÃO TÓPICA	308726	FR	CX C/ 1 FR	R\$ 9,81	110	220	R\$ 2.158,20
34	BETAMETASONA (DIPROPIONATO DE) 05 MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE) 02 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	270590	AP	CX C/ 1, 6, 25, 50 AP	R\$ 5,50	5000	10080	R\$ 55.440,00
35	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10 ML, INJETÁVEL	268222	AP	CX C/ 50, 100, 200 AP	R\$ 0,73	1500	3070	R\$ 2.241,10
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/250 ML, INJETÁVEL	268222	FR	CX C/ 1, 10, 35 FR	R\$ 19,15	1000	2000	R\$ 38.300,00
37	BOLSA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA, CÂMARA TRIPLA EM SISTEMA FECHADO COM VOLUME TOTAL DE 1000ML, CONTENDO A SEGUINTE FORMULAÇÃO POR 1000ML: NITROGÊNIO DE 9,0 G; AMINOÁCIDOS DE 56,9 G; LÍPÍDEOS [ÓLEO DE SOJA (20%) + ÓLEO DE OLIVA PURIFICADO (80%)] 40 G; CARBOIDRATOS DE 110G; COM ELETRÓLITOS; COM OSMOLARIDADE FINAL DE 1.310 MOSM/L, VALOR CALÓRICO POR ML DE 1,07 COM CALORIAS TOTAIS DE 1.070 KCAL E RELAÇÃO DE CALORIAS NÃO PROTEICAS/N DE 93:1, PARA INFUSÃO CENTRAL. VALIDADE: 24 MESES (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 151)	449337	BS	CX C/ 06 BS	R\$ 287,60	270	540	R\$ 155.304,00
38	BROMOPRIDA 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	269958	AP	CX C/ 5, 6, 50, 100 AP	R\$ 1,21	15200	30400	R\$ 36.784,00
39	BUDESONIDA 400 MCG, PÓ INALANTE COM INALADOR (CAIXA COM 60 UNIDADES OU APRESENTAÇÃO EQUIVALENTE)	352396	CX	CX C/ 1 FR	R\$ 61,01	50	100	R\$ 6.101,00
40	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO DE) 0,5% ISOBÁRICA C/04 ML, INJETÁVEL	269572	FA	CX C/ 05, 10, 20, 50 FR	R\$ 7,73	600	1200	R\$ 9.276,00
41	CABERGOLINA 0,5 MG, COMPRIMIDO	268084	CP	CX C/ 2, 8 CP	R\$ 7,89	300	600	R\$ 4.734,00
42	CALCITRIOL 01MCG C/01 ML, INJETÁVEL	292416	AP	CX C/ 3 AP	R\$ 23,41	500	1050	R\$ 24.580,50

43	CAPTOPRIL 12,5 MG, COMPRIMIDO	267614	CP	CX C/ 15, 30, 60, 450, 500, 600, 900 CP	R\$ 0,19	5100	10300	R\$ 1.957,00
44	CARBOXIMETILCELULOSE 05 MG/ML COM 15 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	305428	FR	CX C/ 1 FR	R\$ 37,24	200	400	R\$ 14.896,00
45	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 152)	442693	FA	CX C/ 20, 25, 50, 100 FA	R\$ 7,61	22500	45000	R\$ 342.450,00
46	CEFTAZIDIMA 1 G, INJETÁVEL	442694	FA	CX C/ 20, 25, 50, 100 FR	R\$ 10,70	1500	3000	R\$ 32.100,00
47	CETOPROFENO 100 MG, EV, INJETÁVEL	393813	FA	CX C/ 25, 50 FR	R\$ 2,64	4150	8300	R\$ 21.912,00
48	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO DE) 05 MG, COMPRIMIDO	272166	CP	CX C/ 10, 15, 30, 50 CP	R\$ 0,20	3250	6550	R\$ 1.310,00
49	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO DE) 10 MG, COMPRIMIDO	282313	CP	CX C/ 10, 15, 30, 50 CP	R\$ 0,27	4000	8000	R\$ 2.160,00
50	CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO DE) 1% C/05 ML, SOL. OFTÁLMICA	272134	FR	CX C/ 1 FR	R\$ 7,67	300	600	R\$ 4.602,00
51	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO	276377	CP	CX C/ 7, 30, 60 CP	R\$ 0,29	3000	6000	R\$ 1.740,00
52	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 02 MG/ML C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO	292418	FR/BS	CX C/ 24, 50, 60, 70, 80 FR/BS	R\$ 23,20	3025	6052	R\$ 140.406,40
53	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 02 MG/ML C/200 ML, SISTEMA FECHADO (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 153)	292418	FR/BS	CX C/ 24, 50, 60, 70, 80 FR/BS	R\$ 39,47	7200	14400	R\$ 568.368,00
54	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 03 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO C/05 ML	268431	FR	CX C/ 32, 45, 48 FR	R\$ 12,48	100	200	R\$ 2.496,00
55	CISATRACÚRIO 02 MG/ML C/ 05 ML, INJETÁVEL	340178	AP	CX C/ 5, 20 AP	R\$ 11,05	1000	2000	R\$ 22.100,00
56	CLARITROMICINA 500 MG, INJETÁVEL	268440	FA	CX C/ 10, 25 FA	R\$ 35,71	1000	2000	R\$ 71.420,00
57	CLINDAMICINA (FOSFATO DE) 150 MG/ML C/04 ML, INJETÁVEL	292419	AP	CX C/ 20, 50, 100 AP	R\$ 2,17	6025	12050	R\$ 26.148,50
58	CLOBETASOL (PROPIONATO DE) 0,05% C/ 30 G, POMADA	284459	BN	CX C/ 1, 50, 100 BN	R\$ 14,24	100	200	R\$ 2.848,00
59	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML C/20 ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	270120	FR	CX C/ 1, 50, 100, 200 FR	R\$ 2,32	440	680	R\$ 1.577,60
60	CLONIDINA (CLORIDRATO DE) 0,10 MG, COMPRIMIDO	272043	CP	CX C/ 30 CP	R\$ 0,22	3000	6000	R\$ 1.320,00
61	CLONIDINA (CLORIDRATO DE) 0,15 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	340206	AP	CX C/ 25, 30 AP	R\$ 7,28	500	1000	R\$ 7.280,00
62	CLORETO DE POTÁSSIO 15% C/10 ML, INJETÁVEL	267160	AP	CX C/ 200 AP	R\$ 0,31	5000	10025	R\$ 3.107,75
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01% C/30 ML, SOL. NASAL	270020	FR	CX C/ 1, 10, 50, 60, 100 FR	R\$ 7,76	150	300	R\$ 2.328,00
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 10 ML, SISTEMA TWIST-OFF (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 154)	268237	AP	CX C/ 200 AP	R\$ 0,18	225000	450315	R\$ 81.056,70
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 155)	268236	FR	CX C/ 20, 50, 60, 80, 100 FR	R\$ 1,60	135000	270990	R\$ 433.584,00
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/1000 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 156)	268236	FR	CX C/ 10, 12, 14, 16 FR	R\$ 4,30	27000	54090	R\$ 232.587,00
67	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10 ML, SISTEMA TWIST-OFF	267574	AP	CX COM 200 AP	R\$ 0,22	10050	20100	R\$ 4.422,00
68	CLOREXIDINA (GLICONATO DE), SOLUÇÃO BUCAL 0,12% C/ 250 ML	341174	FR	CX C/ 1, 10, 12, 24, 30, 50 FR	R\$ 5,55	1075	2150	R\$ 11.932,50

69	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG, COMPRIMIDO	267635	CP	CX C/ 20, 200 CP	R\$ 0,26	525	1050	R\$ 273,00
70	CLORPROMAZINA 40 MG/ML C/20ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	340207	FR	CX C/ 1, 10 FR	R\$ 6,27	200	400	R\$ 2.508,00
71	CLORPROMAZINA 5 MG/ML C/5 ML, INJETÁVEL	268069	AP	CX C/ 5, 50 AP	R\$ 1,27	1000	2000	R\$ 2.540,00
72	COLAGENASE 0,6UI C/30 G, POMADA	268958	BN	CX C/ 1, 10 BN	R\$ 10,50	1540	3080	R\$ 32.340,00
73	CONTRASTE RADIOLÓGICO, NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, MÍNIMO DE 300 MG/ML DE IODO C/50 ML, INJETÁVEL (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 157)	268466	FR	CX C/ 10, 50, 70 FR	R\$ 26,91	9000	18000	R\$ 484.380,00
74	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG, CÁPSULA	370117	CS	CX C/ 10, 30,60 CS	R\$ 3,76	300	600	R\$ 2.256,00
75	DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG, CÁPSULA	402259	CS	CX C/ 10, 30,60 CS	R\$ 3,47	300	600	R\$ 2.082,00
76	DANTROLENO SÓDICO 20 MG, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL	272475	FA	CX C/ 12 FR	R\$ 166,54	120	240	R\$ 39.969,60
77	DESFERROXAMINA (MESILATO DE) 500 MG, INJETÁVEL	266736	FA	CX C/ 05 AP	R\$ 20,47	5000	1000	R\$ 20.470,00
78	DESMOPRESSINA 4MCG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	268575	AP	CX C/ 10 AP	R\$ 22,63	800	1600	R\$ 36.208,00
79	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	269388	CP	CX C/ 1, 200 CP	R\$ 0,22	1000	22850	R\$ 5.027,00
80	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML, INJETÁVEL	292427	AP	CX C/ 1, 50, 100 AP	R\$ 0,64	2550	23100	R\$ 14.784,00
81	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 0,4 MG/ML C/ 120ML	267646	FR	CX C/ 1, 50 FR	R\$ 1,30	100	200	R\$ 260,00
82	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG, COMPRIMIDO	267645	CP	CX C/ 20, 200 CP	R\$ 0,09	775	1550	R\$ 139,50
83	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO DE) 100 MCG/ML C/02 ML, INJETÁVEL (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 158)	352204	FA	CX C/ 5, 10, 25, 50 FR	R\$ 13,19	4500	9000	R\$ 118.710,00
84	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO C/15 ML	396741	FR	CX C/ 1 FR	R\$ 12,16	50	100	R\$ 1.216,00
85	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	425182	FA	CX C/ 3, 5, 25, 36 FR	R\$ 13,24	1500	3000	R\$ 39.720,00
86	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 159)	425182	FA	CX C/ 5, 25, 50 FR	R\$ 63,28	14850	2700	R\$ 170.856,00
87	DIAZEPAM 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	267194	AP	CX C/ 36, 50, 72, 100 AP	R\$ 0,62	5075	10150	R\$ 6.293,00
88	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	267197	CP	CX C/ 10, 20, 30, 200, 500, 1000 CP	R\$ 0,11	3100	4200	R\$ 462,00
89	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	267195	CP	CX C/ 20, 30, 200, 500, 1000 CP	R\$ 0,10	3000	6000	R\$ 600,00
90	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML C/03 ML, INJETÁVEL	271003	AP	CX C/ 5, 50 AP	R\$ 0,75	3700	7400	R\$ 5.550,00
91	DILTIAZEM (CLORIDRATO DE) 30 MG, COMPRIMIDO	267569	CP	CX C/ 50 CP	R\$ 0,22	3000	6000	R\$ 1.320,00
92	DILTIAZEM (CLORIDRATO DE) 60 MG, COMPRIMIDO	267568	CP	CX C/ 25, 50 CP	R\$ 0,27	2000	4000	R\$ 1.080,00
93	DIMENIDRINATO 3 MG + FRUTOSE 100 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG EV C/10 ML, INJETÁVEL	272336	AP	CX C/ 5, 6, 10, 100 AP	R\$ 2,45	10350	20700	R\$ 50.715,00
94	DIPRIDAMOL 5 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	272525	AP	CX C/ 5 AP	R\$ 1,01	5000	10000	R\$ 10.100,00
95	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 160)	268252	AP	CX C/ 100, 120 AP	R\$ 0,50	91440	182880	R\$ 91.440,00
96	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/10 ML, GOTAS	267205	FR	CX C/ 1, 96, 100, 200, 300 FR	R\$ 0,69	5050	10100	R\$ 6.969,00
97	DOBUTAMINA (CLORIDRATO DE) 12,5 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	268446	AP	CX C/ 10, 20, 50 AP	R\$ 8,16	1625	6050	R\$ 49.368,00
98	DOMPERIDONA 1 MG/ML, FRASCO	269963	FR	CX C/ 1 FRASCO	R\$ 11,16	1500	3200	R\$ 35.712,00

	C/100 ML							
99	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG, COMPRIMIDO	268493	CP	CX C/ 10, 15, 20, 30, 90 CP	R\$ 0,10	600	1200	R\$ 120,00
100	EFEDRINA (SULFATO DE) 50 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	287687	AP	CX C/ 25, 36, 50, 100 AP	R\$ 1,77	6000	12000	R\$ 21.240,00
101	ENALAPRIL (MALEATO DE) 10 MG, COMPRIMIDO	267651	CP	CX C/ 7, 30, 60, 100, 300, 500 CP	R\$ 0,05	5000	10000	R\$ 500,00
102	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SC, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SIST. DE APLICAÇÃO, INJETÁVEL (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 161)	448982	SR	CX C/ 2, 6, 10 SR	R\$ 28,00	18000	36000	R\$ 1.008.000,00
103	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SC, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SIST. DE APLICAÇÃO, INJETÁVEL (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 162)	448982	SR	CX C/ 2, 6 SR	R\$ 22,75	6300	12600	R\$ 286.650,00
104	EPINEFRINA 1MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	268255	AP	CX C/ 100 AP	R\$ 1,85	3102	12100	R\$ 22.385,00
105	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE 10.000 UI, INJETÁVEL (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 163)	416528	FA	CX C/ 1, 12, 20 FR	R\$ 110,39	450	900	R\$ 99.351,00
106	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE 4.000 UI, INJETÁVEL	416528	FA	CX C/ 1, 10, 12, 20 FR	R\$ 27,95	1500	3000	R\$ 83.850,00
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO	267283	CP	CX C/ 20, 50 CP	R\$ 0,51	2275	4550	R\$ 2.320,50
108	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	267282	AP	CX C/ 5, 6, 50, 100 AP	R\$ 1,06	2325	4650	R\$ 4.929,00
109	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	270621	AP	CX C/ 3, 50, 100 AP	R\$ 1,24	15375	30750	R\$ 38.130,00
110	ESMOLOL (CLORIDRATO DE) 10 MG/ML C/10ML, INJETÁVEL	272194	FR	CX C/ 20, 25 FR	R\$ 51,79	300	600	R\$ 31.074,00
111	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	267654	CP	CX C/ 15, 16, 30, 32, 60, 75, 90, 450, 500 CP	R\$ 0,41	2000	4000	R\$ 1.640,00
112	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	267653	CP	CX C/ 10, 15, 20, 30, 60, 75, 90, 120, 200, 450, 500 CP	R\$ 0,22	3025	6050	R\$ 1.331,00
113	ETANOLAMINA (OLEATO DE) 50 MG/ML C/02 ML INJETÁVEL	282580	AP	CX C/ 6 AP	R\$ 5,77	400	800	R\$ 4.616,00
114	ETOMIDATO 2 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL	270116	AP	CX C/ 5, 25 AP	R\$ 9,93	5000	1000	R\$ 9.930,00
115	FENILEFRINA (CLORIDRATO DE) 10% C/05 ML, COLÍRIO	271790	FR	CX C/ 1 FR	R\$ 9,32	400	800	R\$ 7.456,00
116	FENITOÍNA (CLORIDRATO DE) 100 MG, COMPRIMIDO	267657	CP	CX C/ 25, 30, 100, 200, 500 CP	R\$ 0,18	5050	10100	R\$ 1.818,00
117	FENITOÍNA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	267107	AP	CX C/ 10, 50, 72, 100 AP	R\$ 2,09	4055	8110	R\$ 16.949,90
118	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG, COMPRIMIDO	267660	CP	CX C/ 25, 30, 100, 200, 500 CP	R\$ 0,12	1050	2100	R\$ 252,00
119	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML C/2ML, INJETÁVEL	300725	AP	CX C/ 5, 25, 36 AP	R\$ 1,74	1050	2100	R\$ 3.654,00
120	FENTANILA (CITRATO DE) 0,05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	271950	AP	CX C/ 25, 50 AP	R\$ 1,44	6005	12010	R\$ 17.294,40
121	FENTANILA (CITRATO DE) 0,05 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL	271950	AP	CX C/ 10, 25, 50 AP	R\$ 4,10	10000	20000	R\$ 82.000,00
122	FENTANILA (CITRATO DE) 100 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	271948	UND	CX C/ 5 EN	R\$ 180,05	100	200	R\$ 36.010,00
123	FENTANILA (CITRATO DE) 12 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	400597	UND	CX C/ 5 EN	R\$ 32,45	100	200	R\$ 6.490,00
124	FENTANILA (CITRATO DE) 25 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	271946	UND	CX C/ 5 EN	R\$ 52,19	100	200	R\$ 10.438,00
125	FEXOFENADINA (CLORIDRATO DE) 120 MG, COMPRIMIDO	270798	CP	CX C/ 4, 5, 6, 10 CP	R\$ 1,40	3025	6050	R\$ 8.470,00
126	FILGRASTIM 300 MCG C/01 ML, INJETÁVEL (DEFINIDO COTA RESERVADA 10% ME/EPP NO ITEM 164)	268118	FA	CX C/ 1, 4, 5, 12 FR	R\$ 45,92	1350	2700	R\$ 123.984,00

127	FITOMENADIONA (VIT.K) 10 MG/ML C/01 ML INTRAVENOSO, INJETÁVEL	292399	AP	CX C/ 5, 25, 36, 50, 100 AP	R\$ 1,23	1510	3020	R\$ 3.714,60
128	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	267662	CS	CX C/ 1, 2, 100, 500 CP	R\$ 0,42	825	1650	R\$ 693,00
129	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	268510	AP	CX C/ 3, 5, 6, 10, 25, 50, 60, 100, 120 AP	R\$ 7,46	1050	2100	R\$ 15.666,00
130	FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20 MG, CÁPSULA	273009	CS	CX C/ 14, 28, 30, 60, 500 CS	R\$ 0,07	2200	4400	R\$ 308,00
131	FORMOTEROL (FUMARATO DE) + BUDESONIDA 6/200 MCG SPRAY, 120 DOSES	435443	FR	CX C/ 1 FR	R\$ 94,85	50	100	R\$ 9.485,00
132	FOSFATO DE POTÁSSIO (MOBÁSICO E DIBÁSICO) 2 MEQ/ML C/10 ML, INJETÁVEL	313689	AP	CX C/ 50, 200 AP	R\$ 1,55	1500	3000	R\$ 4.650,00
133	FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO 16% + DIBÁSICO 6% C/130 ML, ENEMA	267328	FR	CX C/ 1, 12, 30, 50 FR	R\$ 4,95	2000	4000	R\$ 19.800,00
134	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	267666	AP	CX C/ 5, 50, 100 AP	R\$ 0,49	12025	24050	R\$ 11.784,50
135	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	267663	CP	CX C/ 20, 25, 30, 500 CP	R\$ 0,05	4000	8000	R\$ 400,00
136	GABAPENTINA 300 MG, COMPRIMIDO	268107	CP	CX C/ 10, 30, 60, 300 CP	R\$ 0,51	5015	10030	R\$ 5.115,30
137	GATIFLOXACINO 3 MG/ML + PREDNISOLONA (ACETATO DE) 10 MG/ML C/06 ML, SOL. OFTÁLMICA	448592	FR	CX C/ 1 FR	R\$ 53,92	175	250	R\$ 13.480,00
138	GENTAMICINA 40 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	268256	AP	CX C/ 2, 5, 50, 100 AP	R\$ 0,73	3500	7000	R\$ 5.110,00
139	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	267671	CP	CX C/ 7, 10, 15, 30, 60, 450, 500 CP	R\$ 0,08	1050	2100	R\$ 168,00
140	GLICERINA 12%, CLISTER, FRASCO 500 ML	269622	FR	CX C/ 12, 20, 24, 40, 48, 60 FR	R\$ 4,80	2015	4030	R\$ 19.344,00
141	HIALURONIDASE 20.000 UTR, INJETÁVEL	274920	FA	CX C/ 3 FA	R\$ 51,33	115	230	R\$ 11.805,90
142	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	304148	AP	CX C/ 100 AP	R\$ 4,33	1200	2400	R\$ 10.392,00
143	OXIBUTININA (CLORIDRATO DE) 1MG/ML C/120ML, XAROPE	272328	FR	CX C/ 1 FR	R\$ 21,33	50	100	R\$ 2.133,00
144	PANCREATINA 25000 UI, (AMILASE LIPASE + PROTEASE), CÁPSULA	300745	CS	CX C/ 30, 100 CS	R\$ 2,00	300	600	R\$ 1.200,00
145	PROPILOTIOURACIL 100MG, COMPRIMIDO	273589	CP	CX C/ 30 CP	R\$ 0,63	6000	1200	R\$ 756,00
146	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML	308884	FR	CX C/ 1, 50, 60, 100 FR	R\$ 1,64	175	350	R\$ 574,00
147	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP) C/2ML, INJETÁVEL	272091	AP	CX C/ 2, 3, 6 AP	R\$ 0,76	5450	10900	R\$ 8.284,00
148	SOLUÇÃO DE ELETROLITOS ESTÉRIL, PH 7,4, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, GLICONATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO (5,26 + 5,02 + 3,68 + 0,37 + 0,3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	437074	BOLSA	CX C/ 30 BOLSA	R\$ 45,30	500	1000	R\$ 45.300,00
149	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 11 ALTEPLASE 50 MG C/50 ML, INJETÁVEL	436418	FA	CX C/1 FA	R\$ 2.063,12	-	40	R\$ 82.524,80
150	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 22 ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL, 50 MG, INJETÁVEL	268394	FA	CX C/ 10, 25 FA	R\$ 1.790,83	-	100	R\$ 179.083,00
151	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 37 BOLSA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA, CÂMARA TRIPLA EM SISTEMA FECHADO COM VOLUME TOTAL DE 1000ML, CONTENDO A SEGUINTE FORMULAÇÃO POR 1000ML: NITROGÊNIO DE 9,0 G; AMINOÁCIDOS DE 56,9 G;	449337	BS	CX C/ 06 BS	R\$ 287,60	-	60	R\$ 17.256,00

	LIPÍDEOS [ÓLEO DE SOJA (20%) + ÓLEO DE OLIVA PURIFICADO (80%)] 40 G; CARBOIDRATOS DE 110G; COM ELETRÓLITOS; COM OSMOLARIDADE FINAL DE 1.310 MOSM/L, VALOR CALÓRICO POR ML DE 1,07 COM CALORIAS TOTAIS DE 1.070 KCAL E RELAÇÃO DE CALORIAS NÃO PROTEICAS/N DE 93:1, PARA INFUSÃO CENTRAL. VALIDADE: 24 MESES							
152	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 45 CEFAZOLINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL	442693	FA	CX C/ 20, 25, 50, 100 FA	R\$ 7,61	-	5000	R\$ 38.050,00
153	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 53 CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 02 MG/ML C/200 ML, SISTEMA FECHADO	292418	FR/BS	CX C/ 24, 50, 60, 70, 80 FR/BS	R\$ 39,47	-	1600	R\$ 63.152,00
154	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 64 CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 10 ML, SISTEMA TWIST-OFF	268237	AP	CX C/ 200 AP	R\$ 0,18	-	50035	R\$ 9.006,30
155	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 65 CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	268236	FR	CX C/ 20, 50, 60, 80, 100 FR	R\$ 1,60	-	30110	R\$ 48.176,00
156	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 66 CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/1000 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	268236	FR	CX C/ 10, 12, 14, 16 FR	R\$ 4,30	-	6010	R\$ 25.843,00
157	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 73 CONTRASTE RADIOLÓGICO, NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, MÍNIMO DE 300 MG/ML DE IODO C/50 ML, INJETÁVEL	268466	FR	CX C/ 10, 50, 70 FR	R\$ 26,91	-	2000	R\$ 53.820,00
158	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 83 DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO DE) 100 MCG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	352204	FA	CX C/ 5, 10, 25, 50 FR	R\$ 13,19	-	1000	R\$ 13.190,00
159	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 86 DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL	425182	FA	CX C/ 5, 25, 50 FR	R\$ 63,28	-	300	R\$ 18.984,00
160	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 95 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	268252	AP	CX C/ 100, 120 AP	R\$ 0,50	-	20320	R\$ 10.160,00
161	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 102 ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SC, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SIST. DE APLICAÇÃO, INJETÁVEL	448982	SR	CX C/ 2, 6, 10 SR	R\$ 28,00	-	4000	R\$ 112.000,00

162	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 103 ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SC, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SIST. DE APLICAÇÃO, INJETÁVEL	448982	SR	CX C/ 2, 6 SR	R\$ 22,75	-	1400	R\$ 31.850,00
163	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 105 ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE 10.000 UI, INJETÁVEL	416528	FA	CX C/ 1, 12, 20 FR	R\$ 110,39	-	100	R\$ 11.039,00
164	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 126 FILGRASTIM 300 MCG C/01 ML, INJETÁVEL	268118	FA	CX C/ 1, 4, 5, 12 FR	R\$ 45,92	-	300	R\$ 13.776,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO					R\$ 9.380.252,35			

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão participante:

Órgão Gerenciador: 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQ MÍNIMA	QTDE
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML C/03 ML, IM INJETÁVEL	AP	1000	15000
2	ACETILCISTEÍNA 600 MG, PÓ PARA SOL. ORAL	EN	600	3500
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	CP	500	1200
4	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPROICO 200 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	FR	10	100
5	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPROICO 50 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	FR	10	100
6	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML C/100 ML, XAROPE	FR	10	100
7	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/1000 ML, SISTEMA FECHADO	FR	240	2000
8	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/250 ML, SISTEMA FECHADO	FR	400	6000
9	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	300	4000
10	ALFENTANILA (CLORIDRATO DE) 0,544 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	AP	100	1000
11	ALTEPLASE 50 MG C/50 ML, INJETÁVEL	FA	5	180
12	AMBROXOL (CLORIDRATO DE) 03 MG/ML C/120 ML, XAROPE INFANTIL	FR	30	50
13	AMINOÁCIDOS A 10% PARA NEFROPATA, FR. C/ 500 ML	FR	10	100
14	AMINOÁCIDOS A 8% PARA HEPATOPATAS, FR. C/ 500 ML	FR	10	100
15	AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS A 10% SEM CARBOHIDRATO, SEM ELETRÓLITOS C/100 ML, USO PEDIÁTRICO	FR	20	500
16	AMINOFILINA 24 MG/ML C/10ML, INJETÁVEL	AP	400	1500
17	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 200 MG, COMPRIMIDO	CP	500	5000
18	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/3ML, INJETÁVEL	AP	300	4000
19	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML C/75 ML, SUSP	FR	50	100
20	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 100 MG, PÓ LÍOFILO, INJ.	FA	500	3000
21	AMPICILINA SÓDICA 2,0 G + SULBACTAM SÓDICA 1,0 G, INJETÁVEL	FA	300	3000
22	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL, 50 MG, INJETÁVEL	FA	20	450
23	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL	FA	400	400
24	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	CP	600	3500
25	ATOSIBANA 7,5 MG/ML C/05 ML, CONCENTRADO	FR	50	50
26	ATRACÚRIO (BESILATO DE) 10 MG/ML C/2,5 ML, INJETÁVEL	FR	10	500
27	ATROPINA (SULFATO DE) 0,25 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	1000	10000
28	ATROPINA (SULFATO DE) 0,50 MG/ML C/01ML, INJETÁVEL	AP	500	4000
29	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 250 MCG/DOSE, SPRAY ORAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR C/BOCAL AEROGADOR	FR	300	300
30	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 400 MCG/ML C/02 ML, SUSP P/INALAÇÃO	FR	10	100
31	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR C/NASAL AEROGADOR	FR	10	100
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, INJETÁVEL	FA	100	1000
33	BENZOATO DE BENZILA 25% C/100 ML, EMULSÃO TÓPICA	FR	10	100
34	BETAMETASONA (DIPROPIONATO DE) 05 MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE) 02 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	500	5000
35	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10 ML, INJETÁVEL	AP	400	1500
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/250 ML, INJETÁVEL	FR	100	1000
37	BOLSA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA, CÂMARA TRIPLA EM SISTEMA FECHADO COM VOLUME TOTAL DE 1000ML, CONTENDO A SEGUINTE FORMULAÇÃO POR 1000ML: NITROGÊNIO DE 9,0 G; AMINOÁCIDOS DE 56,9 G; LÍPIDEOS [ÓLEO DE SOJA (20%) + ÓLEO DE OLIVA PURIFICADO (80%)] 40 G; CARBOIDRATOS DE 110G; COM ELETRÓLITOS; COM OSMOLARIDADE FINAL DE 1.310 MOSM/L, VALOR CALÓRICO POR ML DE 1,07 COM CALORIAS TOTAIS DE 1.070 KCAL E RELAÇÃO DE CALORIAS NÃO PROTEICAS/N DE 93:1, PARA INFUSÃO CENTRAL. VALIDADE: 24 MESES	BS	24	270
38	BROMOPRIDA 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	1000	15000
39	BUDESONIDA 400 MCG, PÓ INALANTE COM INALADOR (CAIXA COM 60 UNIDADES OU APRESENTAÇÃO EQUIVALENTE)	CX	5	50

40	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO DE) 0,5% ISOBÁRICA C/04 ML, INJETÁVEL	FA	100	600
41	CABERGOLINA 0,5 MG, COMPRIMIDO	CP	32	300
42	CALCITRIOL 01MCG C/01 ML, INJETÁVEL	AP	15	500
43	CAPTOPRIL 12,5 MG, COMPRIMIDO	CP	500	5000
44	CARBOXIMETILCELULOSE 05 MG/ML COM 15 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	20	200
45	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL	FA	1000	22500
46	CEFTAZIDIMA 1 G, INJETÁVEL	FA	300	1500
47	CETOPROFENO 100 MG, EV, INJETÁVEL	FA	500	4000
48	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO DE) 05 MG, COMPRIMIDO	CP	500	3000
49	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO DE) 10 MG, COMPRIMIDO	CP	500	4000
50	CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO DE) 1% C/05 ML, SOL. OFTÁLMICA	FR	20	300
51	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO	CP	360	3000
52	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 02 MG/ML C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO	FR/BS	240	3000
53	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 02 MG/ML C/200 ML, SISTEMA FECHADO	FR/BS	600	7200
54	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 03 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO C/05 ML	FR	45	100
55	CISATRACÚRIO 02 MG/ML C/ 05 ML, INJETÁVEL	AP	200	1000
56	CLARITROMICINA 500 MG, INJETÁVEL	FA	100	1000
57	CLINDAMICINA (FOSFATO DE) 150 MG/ML C/04 ML, INJETÁVEL	AP	1000	6000
58	CLOBETASOL (PROPIONATO DE) 0,05% C/ 30 G, POMADA	BN	50	100
59	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML C/20 ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	50	300
60	CLONIDINA (CLORIDRATO DE) 0,10 MG, COMPRIMIDO	CP	600	3000
61	CLONIDINA (CLORIDRATO DE) 0,15 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	100	500
62	CLORETO DE POTÁSSIO 15% C/10 ML, INJETÁVEL	AP	600	5000
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01% C/30 ML, SOL. NASAL	FR	20	100
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 10 ML, SISTEMA TWIST-OFF	AP	10000	224983
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FR	3000	134945
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/1000 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FR	1000	26995
67	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10 ML, SISTEMA TWIST-OFF	AP	1000	10000
68	CLOREXIDINA (GLICONATO DE), SOLUÇÃO BUCAL 0,12% C/ 250 ML	FR	200	1000
69	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG, COMPRIMIDO	CP	200	500
70	CLORPROMAZINA 40 MG/ML C/20ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	20	200
71	CLORPROMAZINA 5 MG/ML C/5 ML, INJETÁVEL	AP	100	1000
72	COLAGENASE 0,6UI C/30 G, POMADA	BN	400	1500
73	CONTRASTE RADIOLOGICO, NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, MÍNIMO DE 300 MG/ML DE IODO C/50 ML, INJETÁVEL	FR	1000	9000
74	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG, CÁPSULA	CS	120	300
75	DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG, CÁPSULA	CS	12	300
76	DANTROLENO SÓDICO 20 MG, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL	FA	12	120
77	DESFERROXAMINA (MESILATO DE) 500 MG, INJETÁVEL	FA	50	500
78	DESMOPRESSINA 4MCG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	10	800
79	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	CP	500	2000
80	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML, INJETÁVEL	AP	500	20000
81	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 0,4 MG/ML C/ 120ML	FR	50	100
82	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG, COMPRIMIDO	CP	200	700
83	DEXMETOMIDINA (CLORIDRATO DE) 100 MCG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	FA	500	4500
84	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO C/15 ML	FR	10	50
85	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	FA	200	1500
86	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL	FA	200	1350
87	DIAZEPAM 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	500	5000
88	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	CP	500	2000
89	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	CP	500	3000
90	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML C/03 ML, INJETÁVEL	AP	100	3000
91	DILTIAZEM (CLORIDRATO DE) 30 MG, COMPRIMIDO	CP	500	3000
92	DILTIAZEM (CLORIDRATO DE) 60 MG, COMPRIMIDO	CP	500	2000
93	DIMENIDRINATO 3 MG + FRUTOSE 100 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG EV C/10 ML, INJETÁVEL	AP	1000	10000
94	DIPRIDAMOL 5 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	500	5000
95	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	3000	89840
96	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/10 ML, GOTAS	FR	300	5000
97	DOBUTAMINA (CLORIDRATO DE) 12,5 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	AP	100	3000
98	DOMPERIDONA 1 MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	200	1500
99	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG, COMPRIMIDO	CP	90	600
100	EFEDRINA (SULFATO DE) 50 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	500	6000
101	ENALAPRIL (MALEATO DE) 10 MG, COMPRIMIDO	CP	500	5000
102	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SC, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SIST. DE APLICAÇÃO, INJETÁVEL	SR	1200	18000
103	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SC,SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SIST. DE APLICAÇÃO, INJETÁVEL	SR	900	6300
104	EPINEFRINA 1MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	1000	6000
105	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE 10.000 UI, INJETÁVEL	FA	10	450
106	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE 4.000 UI, INJETÁVEL	FA	100	1500
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	500	2000
108	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	600	2000

109	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1000	15000
110	ESMOLOL (CLORIDRATO DE) 10 MG/ML C/10ML, INJETÁVEL	FR	50	300
111	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	500	2000
112	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	500	3000
113	ETANOLAMINA (OLEATO DE) 50 MG/ML C/02 ML INJETÁVEL	AP	50	400
114	ETOMIDATO 2 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL	AP	100	500
115	FENILEFRINA (CLORIDRATO DE) 10% C/05 ML, COLÍRIO	FR	50	400
116	FENITOÍNA (CLORIDRATO DE) 100 MG, COMPRIMIDO	CP	500	5000
117	FENITOÍNA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	AP	500	4000
118	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG, COMPRIMIDO	CP	200	1000
119	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML C/2ML, INJETÁVEL	AP	100	1000
120	FENTANILA (CITRATO DE) 0,05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	500	6000
121	FENTANILA (CITRATO DE) 0,05 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL	AP	1000	10000
122	FENTANILA (CITRATO DE) 100 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	UND	5	100
123	FENTANILA (CITRATO DE) 12 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	UND	5	100
124	FENTANILA (CITRATO DE) 25 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	UND	5	100
125	FEXOFENADINA (CLORIDRATO DE) 120 MG, COMPRIMIDO	CP	600	3000
126	FILGRASTIM 300 MCG C/01 ML, INJETÁVEL	FA	240	1350
127	FITOMENADIONA (VIT.K) 10 MG/ML C/01 ML INTRAVENOSO, INJETÁVEL	AP	200	1500
128	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	CS	100	500
129	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	AP	100	1000
130	FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20 MG, CÁPSULA	CS	300	2000
131	FORMOTEROL (FUMARATO DE) + BUDESONIDA 6/200 MCG SPRAY, 120 DOSES	FR	5	50
132	FOSFATO DE POTÁSSIO (MOBÁSICO E DIBÁSICO) 2 MEQ/ML C/10 ML, INJETÁVEL	AP	400	1500
133	FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO 16% + DIBÁSICO 6% C/130 ML, ENEMA	FR	200	2000
134	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	1000	12000
135	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	CP	500	4000
136	GABAPENTINA 300 MG, COMPRIMIDO	CP	600	5000
137	GATIFLOXACINO 3 MG/ML + PREDNISOLONA (ACETATO DE) 10 MG/ML C/06 ML, SOL. OFTÁLMICA	FR	10	100
138	GENTAMICINA 40 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	500	3500
139	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	500	1000
140	GLICERINA 12%, CLISTER, FRASCO 500 ML	FR	400	2000
141	HIALURONIDASE 20.000 UTR, INJETÁVEL	FA	10	100
142	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AP	100	1000
143	OXIBUTININA (CLORIDRATO DE) 1MG/ML C/120ML, XAROPE	FR	20	50
144	PANCREATINA 25000 UI, (AMILASE LIPASE + PROTEASE), CÁPSULA	CS	100	300
145	PROPILTIOURACIL 100MG, COMPRIMIDO	CP	240	600
146	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – 100ML	FR	50	100
147	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2,B6,B12 E PP) C/2ML, INJETÁVEL	AP	1000	5000
148	SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS ESTÉRIL, PH 7,4, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, GLICONATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO (5,26 + 5,02 + 3,68 + 0,37 + 0,3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	BOLSA	30	300
149	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 11	FA	4	20
150	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 22	FA	9	50
151	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 37	BS	5	30
152	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 45	FA	417	2500
153	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 53	FR/BS	134	800
154	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 64	AP	4170	25017
155	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 65	FR	1510	15055
156	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 66	FR	501	3005
157	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 73	FR	167	1000
158	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 83	FA	84	500
159	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 86	FA	25	150
160	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 95	AP	1694	10160
161	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 102	SR	334	2000
162	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 103	SR	117	700
163	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 105	FA	9	50
164	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 126	FA	25	150

Órgão Participante: 160064 - COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQ MÍNIMA	QTDE
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML C/03 ML, IM INJETÁVEL	AP	5	50
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	CP	5	50
7	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/1000 ML, SISTEMA FECHADO	FR	9	100
12	AMBROXOL (CLORIDRATO DE) 03 MG/ML C/120 ML, XAROPE INFANTIL	FR	9	100
19	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML C/75 ML, SUSP	FR	34	400
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, INJETÁVEL	FA	5	50
34	BETAMETASONA (DIPROPIONATO DE) 05 MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE) 02 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	5	50
35	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10 ML, INJETÁVEL	AP	3	30
38	BROMOPRIDA 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	5	50

43	CAPTOPRIL 12,5 MG, COMPRIMIDO	CP	5	50
42	CALCITRIOL 01MCG C/01 ML, INJETÁVEL	AP	5	50
47	CETOPROFENO 100 MG, EV, INJETÁVEL	FA	5	50
48	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO DE) 05 MG, COMPRIMIDO	CP	5	50
52	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 02 MG/ML C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO	FR/BS	5	52
59	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML C/20 ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	5	50
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01% C/30 ML, SOL. NASAL	FR	9	100
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 10 ML, SISTEMA TWIST-OFF	AP	9	100
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FR	9	100
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/1000 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FR	9	100
67	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10 ML, SISTEMA TWIST-OFF	AP	9	100
68	CLOREXIDINA (GLICONATO DE), SOLUÇÃO BUCAL 0,12% C/ 250 ML	FR	9	100
69	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG, COMPRIMIDO	CP	5	50
72	COLAGENASE 0,6UI C/30 G, POMADA	BN	3	30
79	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	CP	5	50
80	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML, INJETÁVEL	AP	5	50
82	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG, COMPRIMIDO	CP	3	30
87	DIAZEPAM 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	5	50
93	DIMENIDRINATO 3 MG + FRUTOSE 100 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG EV C/10 ML, INJETÁVEL	AP	17	200
95	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	34	400
98	DOMPERIDONA 1 MG/ML, FRASCO C/100 ML	AP	17	200
104	EPINEFRINA 1MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	5	50
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	9	100
108	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	17	200
112	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	5	50
117	FENITOÍNA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	AP	1	10
120	FENTANILA (CITRATO DE) 0,05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	1	10
125	FEXOFENADINA (CLORIDRATO DE) 120 MG, COMPRIMIDO	CP	5	50
128	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	CS	9	100
130	FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20 MG, CÁPSULA	CS	9	100
136	GABAPENTINA 300 MG, COMPRIMIDO	CP	3	30
137	GATIFLOXACINO 3 MG/ML + PREDNISOLONA (ACETATO DE) 10 MG/ML C/06 ML, SOL. OFTÁLMICA	FR	5	50
139	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	9	100
140	GLICERINA 12%, CLISTER, FRASCO 500 ML	FR	3	30
141	HIALURONIDASE 20.000 UTR, INJETÁVEL	FA	3	30
142	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AP	9	100
146	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - 100ML	FR	13	150
147	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2,B6,B12 E PP) C/2ML, INJETÁVEL	AP	9	100
148	SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS ESTÉRIL, PH 7,4, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, GLICONATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO (5,26 + 5,02 + 3,68 + 0,37 + 0,3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	BOLSA	9	100

Órgão Participante: 160053 - 11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQ MÍNIMA	QTDE
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML C/03 ML, IM INJETÁVEL	AP	2	20
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	CP	25	300
34	BETAMETASONA (DIPROPIONATO DE) 05 MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE) 02 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	3	30
38	BROMOPRIDA 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	17	200
57	CLINDAMICINA (FOSFATO DE) 150 MG/ML C/04 ML, INJETÁVEL	AP	5	50
59	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML C/20 ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	3	30
79	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	CP	25	300
80	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML, INJETÁVEL	AP	25	300
90	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML C/03 ML, INJETÁVEL	AP	17	200
95	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	25	300
96	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/10 ML, GOTAS	FR	9	100
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	17	200
108	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	17	200
128	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	CS	25	300
130	FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20 MG, CÁPSULA	CS	25	300
142	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AP	17	200
147	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2,B6,B12 E PP) C/2ML, INJETÁVEL	AP	25	300

Órgão Participante: 160148- BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQ MÍNIMA	QTDE
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML C/03 ML, IM INJETÁVEL	AP	42	500
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	CP	21	250
7	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/1000 ML, SISTEMA FECHADO	FR	17	200
8	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/250 ML, SISTEMA FECHADO	FR	17	200

9	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	17	200
16	AMINOFILINA 24 MG/ML C/10ML, INJETÁVEL	AP	5	50
18	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/3ML, INJETÁVEL	AP	4	40
27	ATROPINA (SULFATO DE) 0,25 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	5	50
29	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 250 MCG/DOSE, SPRAY ORAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR C/BOCAL AEROGADOR	FR	1	10
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, INJETÁVEL	FA	63	750
33	BENZOATO DE BENZILA 25% C/100 ML, EMULSÃO TÓPICA	FR	2	20
35	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10 ML, INJETÁVEL	AP	4	40
38	BROMOPRIDA 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	13	150
43	CAPTOPRIL 12,5 MG, COMPRIMIDO	CP	21	250
47	CETOPROFENO 100 MG, EV, INJETÁVEL	FA	21	250
48	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO DE) 05 MG, COMPRIMIDO	CP	42	500
62	CLORETO DE POTÁSSIO 15% C/10 ML, INJETÁVEL	AP	3	25
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 10 ML, SISTEMA TWIST-OFF	AP	21	250
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FR	84	1000
68	CLOREXIDINA (GLICONATO DE), SOLUÇÃO BUCAL 0,12% C/ 250 ML	FR	5	50
72	COLAGENASE 0,6UI C/30 G, POMADA	BN	5	50
79	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	CP	42	500
80	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML, INJETÁVEL	AP	63	750
82	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG, COMPRIMIDO	CP	10	120
87	DIAZEPAM 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	9	100
88	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	CP	17	200
90	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML C/03 ML, INJETÁVEL	AP	100	1200
93	DIMENDRINATO 3 MG + FRUTOSE 100 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG EV C/10 ML, INJETÁVEL	AP	42	500
95	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	209	2500
97	DOBUTAMINA (CLORIDRATO DE) 12,5 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	AP	5	50
104	EPINEFRINA 1MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	5	50
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	21	250
108	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	21	250
109	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	63	750
116	FENITOÍNA (CLORIDRATO DE) 100 MG, COMPRIMIDO	CP	9	100
117	FENITOÍNA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	AP	9	100
118	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG, COMPRIMIDO	CP	9	100
119	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML C/2ML, INJETÁVEL	AP	9	100
127	FITOMENADIONA (VIT.K) 10 MG/ML C/01 ML INTRAVENOSO, INJETÁVEL	AP	2	20
128	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	CS	21	250
129	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	AP	9	100
134	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	5	50
142	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AP	9	100
147	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2,B6,B12 E PP) C/2ML, INJETÁVEL	AP	42	500
148	SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS ESTÉRIL, PH 7,4, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, GLICONATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO (5,26 + 5,02 + 3,68 + 0,37 + 0,3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	BOLSA	25	300

Órgão Gerenciador: 160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REQ MÍNIMA	QTDE
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML C/03 ML, IM INJETÁVEL	AP	1250	15000
2	ACETILCISTEÍNA 600 MG, PÓ PARA SOL. ORAL	EN	292	3500
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	CP	100	1200
4	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPROICO 200 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	FR	9	100
5	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPROICO 50 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	FR	9	100
6	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML C/100 ML, XAROPE	FR	9	100
7	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/1000 ML, SISTEMA FECHADO	FR	167	2000
8	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/250 ML, SISTEMA FECHADO	FR	500	6000
9	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	334	4000
10	ALFENTANILA (CLORIDRATO DE) 0,544 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	AP	84	1000
11	ALTEPLASE 50 MG C/50 ML, INJETÁVEL	FA	14	180
12	AMBROXOL (CLORIDRATO DE) 03 MG/ML C/120 ML, XAROPE INFANTIL	FR	5	50
13	AMINOÁCIDOS A 10% PARA NEFROPATA, FR. C/ 500 ML	FR	9	100
14	AMINOÁCIDOS A 8% PARA HEPATOPATAS, FR. C/ 500 ML	FR	9	100
15	AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS A 10% SEM CARBOHIDRATO, SEM ELETRÓLITOS C/100 ML, USO PEDIÁTRICO	FR	42	500
16	AMINOFILINA 24 MG/ML C/10ML, INJETÁVEL	AP	125	1500
17	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 200 MG, COMPRIMIDO	CP	417	5000
18	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/3ML, INJETÁVEL	AP	334	4000
19	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML C/75 ML, SUSP	FR	9	100
20	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 100 MG, PÓ LIÓFILO, INJ.	FA	250	3000
21	AMPICILINA SÓDICA 2,0 G + SULBACTAM SÓDICA 1,0 G, INJETÁVEL	FA	250	3000
22	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL, 50 MG, INJETÁVEL	FA	34	450
23	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL	FA	34	400

24	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	CP	292	3500
25	ATOSIBANA 7,5 MG/ML C/05 ML, CONCENTRADO	FR	5	50
26	ATRACÚRIO (BESILATO DE) 10 MG/ML C/2,5 ML, INJETÁVEL	FR	42	500
27	ATROPINA (SULFATO DE) 0,25 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	834	10000
28	ATROPINA (SULFATO DE) 0,50 MG/ML C/01ML, INJETÁVEL	AP	334	4000
29	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 250 MCG/DOSE, SPRAY ORAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR C/BOCAL AEROGADOR	FR	25	300
30	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 400 MCG/ML C/02 ML, SUSP P/INALAÇÃO	FR	9	100
31	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR C/NASAL AEROGADOR	FR	9	100
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, INJETÁVEL	FA	84	1000
33	BENZOATO DE BENZILA 25% C/100 ML, EMULSÃO TÓPICA	FR	84	100
34	BETAMETASONA (DIPROPIONATO DE) 05 MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE) 02 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	417	5000
35	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10 ML, INJETÁVEL	AP	125	1500
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/250 ML, INJETÁVEL	FR	84	1000
37	BOLSA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA, CÂMARA TRIPLA EM SISTEMA FECHADO COM VOLUME TOTAL DE 1000ML, CONTENDO A SEGUINTE FORMULAÇÃO POR 1000ML: NITROGÊNIO DE 9,0 G; AMINOÁCIDOS DE 56,9 G; LIPÍDEOS [ÓLEO DE SOJA (20%) + ÓLEO DE OLIVA PURIFICADO (80%)] 40 G; CARBOIDRATOS DE 110G; COM ELETRÓLITOS; COM OSMOLARIDADE FINAL DE 1.310 MOSM/L. VALOR CALÓRICO POR ML DE 1,07 COM CALORIAS TOTAIS DE 1.070 KCAL E RELAÇÃO DE CALORIAS NÃO PROTEICAS/N DE 93:1, PARA INFUSÃO CENTRAL. VALIDADE: 24 MESES	BS	20	270
38	BROMOPRIDA 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	1250	15000
39	BUDESONIDA 400 MCG, PÓ INALANTE COM INALADOR (CAIXA COM 60 UNIDADES OU APRESENTAÇÃO EQUIVALENTE)	CX	5	50
40	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO DE) 0,5% ISOBÁRICA C/04 ML, INJETÁVEL	FA	50	600
41	CABERGOLINA 0,5 MG, COMPRIMIDO	CP	25	300
42	CALCITRIOL 01MCG C/01 ML, INJETÁVEL	AP	42	500
43	CAPTOPRIL 12,5 MG, COMPRIMIDO	CP	417	5000
44	CARBOXIMETILCELULOSE 05 MG/ML COM 15 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	17	200
45	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL	FA	1700	22500
46	CEFTAZIDIMA 1 G, INJETÁVEL	FA	125	1500
47	CETOPROFENO 100 MG, EV, INJETÁVEL	FA	334	4000
48	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO DE) 05 MG, COMPRIMIDO	CP	250	3000
49	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO DE) 10 MG, COMPRIMIDO	CP	334	4000
50	CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO DE) 1% C/05 ML, SOL. OFTÁLMICA	FR	25	300
51	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO	CP	250	3000
52	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 02 MG/ML C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO	FR/BS	250	3000
53	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 02 MG/ML C/200 ML, SISTEMA FECHADO	FR/BS	534	7200
54	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 03 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO C/05 ML	FR	9	100
55	CISATRACÚRIO 02 MG/ML C/ 05 ML, INJETÁVEL	AP	84	1000
56	CLARITROMICINA 500 MG, INJETÁVEL	FA	84	1000
57	CLINDAMICINA (FOSFATO DE) 150 MG/ML C/04 ML, INJETÁVEL	AP	500	6000
58	CLOBETASOL (PROPIONATO DE) 0,05% C/ 30 G, POMADA	BN	9	100
59	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML C/20 ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	25	300
60	CLONIDINA (CLORIDRATO DE) 0,10 MG, COMPRIMIDO	CP	250	3000
61	CLONIDINA (CLORIDRATO DE) 0,15 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	42	500
62	CLORETO DE POTÁSSIO 15% C/10 ML, INJETÁVEL	AP	417	5000
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01% C/30 ML, SOL. NASAL	FR	9	100
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 10 ML, SISTEMA TWIST-OFF	AP	16664	224983
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FR	9991	134945
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/1000 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FR	2000	26995
67	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10 ML, SISTEMA TWIST-OFF	AP	834	10000
68	CLOREXIDINA (GLICONATO DE), SOLUÇÃO BUCAL 0,12% C/ 250 ML	FR	84	1000
69	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG, COMPRIMIDO	CP	42	500
70	CLORPROMAZINA 40 MG/ML C/20ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	17	200
71	CLORPROMAZINA 5 MG/ML C/5 ML, INJETÁVEL	AP	84	1000
72	COLAGENASE 0,6UI C/30 G, POMADA	BN	125	1500
73	CONTRASTE RADIOLÓGICO, NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, MÍNIMO DE 300 MG/ML DE IODO C/50 ML, INJETÁVEL	FR	667	9000
74	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG, CÁPSULA	CS	25	300
75	DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG, CÁPSULA	CS	25	300
76	DANTROLENO SÓDICO 20 MG, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL	FA	10	120
77	DESFERROXAMINA (MESILATO DE) 500 MG, INJETÁVEL	FA	42	500
78	DESMOPRESSINA 4MCG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	67	800
79	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	CP	1667	20000
80	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML, INJETÁVEL	AP	167	2000
81	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 0,4 MG/ML C/ 120ML	FR	9	100
82	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG, COMPRIMIDO	CP	59	700
83	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO DE) 100 MCG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	FA	334	4500
84	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO C/15 ML	FR	5	50
85	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	FA	125	1500
86	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL	FA	100	1350
87	DIAZEPAM 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	417	5000

88	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	CP	167	2000
89	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	CP	250	3000
90	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML C/03 ML, INJETÁVEL	AP	250	3000
91	DILTIAZEM (CLORIDRATO DE) 30 MG, COMPRIMIDO	CP	250	3000
92	DILTIAZEM (CLORIDRATO DE) 60 MG, COMPRIMIDO	CP	167	2000
93	DIMENIDRINATO 3 MG + FRUTOSE 100 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG EV C/10 ML, INJETÁVEL	AP	834	10000
94	DIPIRIDAMOL 5 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	417	5000
95	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	6640	89840
96	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/10 ML, GOTAS	FR	417	5000
97	DOBUTAMINA (CLORIDRATO DE) 12,5 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	AP	250	3000
98	DOMPERIDONA 1 MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	125	1500
99	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG, COMPRIMIDO	CP	50	600
100	EFEDRINA (SULFATO DE) 50 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	500	6000
101	ENALAPRIL (MALEATO DE) 10 MG, COMPRIMIDO	CP	417	5000
102	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SC, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SIST. DE APLICAÇÃO, INJETÁVEL	SR	1334	18000
103	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SC, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SIST. DE APLICAÇÃO, INJETÁVEL	SR	467	6300
104	EPINEFRINA 1MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	500	6000
105	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE 10.000 UI, INJETÁVEL	FA	34	450
106	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE 4.000 UI, INJETÁVEL	FA	125	1500
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	167	2000
108	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	167	2000
109	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1250	15000
110	ESMOLOL (CLORIDRATO DE) 10 MG/ML C/10ML, INJETÁVEL	FR	25	300
111	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	167	2000
112	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	250	3000
113	ETANOLAMINA (OLEATO DE) 50 MG/ML C/02 ML INJETÁVEL	AP	34	400
114	ETOMIDATO 2 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL	AP	42	500
115	FENILEFRINA (CLORIDRATO DE) 10% C/05 ML, COLÍRIO	FR	34	400
116	FENITOÍNA (CLORIDRATO DE) 100 MG, COMPRIMIDO	CP	417	5000
117	FENITOÍNA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	AP	334	4000
118	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG, COMPRIMIDO	CP	84	1000
119	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML C/2ML, INJETÁVEL	AP	84	1000
120	FENTANILA (CITRATO DE) 0,05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	500	6000
121	FENTANILA (CITRATO DE) 0,05 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL	AP	834	10000
122	FENTANILA (CITRATO DE) 100 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	UND	9	100
123	FENTANILA (CITRATO DE) 12 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	UND	9	100
124	FENTANILA (CITRATO DE) 25 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	UND	9	100
125	FEXOFENADINA (CLORIDRATO DE) 120 MG, COMPRIMIDO	CP	250	3000
126	FILGRASTIM 300 MCG C/01 ML, INJETÁVEL	FA	100	1350
127	FITOMENADIONA (VIT.K) 10 MG/ML C/01 ML INTRAVENOSO, INJETÁVEL	AP	125	1500
128	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	CS	42	500
129	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	AP	84	1000
130	FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20 MG, CÁPSULA	CS	167	2000
131	FORMOTEROL (FUMARATO DE) + BUDESONIDA 6/200 MCG SPRAY, 120 DOSES	FR	5	50
132	FOSFATO DE POTÁSSIO (MOBÁSICO E DIBÁSICO) 2 MEQ/ML C/10 ML, INJETÁVEL	AP	125	1500
133	FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO 16% + DIBÁSICO 6% C/130 ML, ENEMA	FR	167	2000
134	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	1000	12000
135	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	CP	334	4000
136	GABAPENTINA 300 MG, COMPRIMIDO	CP	417	5000
137	GATIFLOXACINO 3 MG/ML + PREDNISOLONA (ACETATO DE) 10 MG/ML C/06 ML, SOL. OFTÁLMICA	FR	9	100
138	GENTAMICINA 40 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	292	3500
139	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	84	1000
140	GLICERINA 12%, CLISTER, FRASCO 500 ML	FR	167	2000
141	HIALURONIDASE 20.000 UTR, INJETÁVEL	FA	9	100
142	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AP	90	1000
143	OXIBUTININA (CLORIDRATO DE) 1MG/ML C/120ML, XAROPE	FR	5	50
144	PANCREATINA 25000 UI, (AMILASE LIPASE + PROTEASE), CÁPSULA	CS	25	300
145	PROPILOTIOURACIL 100MG, COMPRIMIDO	CP	50	600
146	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – 100ML	FR	9	100
147	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP) C/2ML, INJETÁVEL	AP	417	5000
148	SOLUÇÃO DE ELETRÓLITOS ESTÉRIL, PH 7,4, CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, GLICONATO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO (5,26 + 5,02 + 3,68 + 0,37 + 0,3 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO. BOLSA 500ML	BOLSA	25	300
149	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 11	FA	4	20
150	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 22	FA	9	50
151	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 37	BS	5	30
152	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 45	FA	417	2500
153	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 53	FR/BS	134	800
154	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 64	AP	4170	25017
155	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 65	FR	1510	15055

156	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 66	FR	501	3005
157	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 73	FR	167	1000
158	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 83	FA	84	500
159	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 86	FA	25	150
160	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 95	AP	1694	10160
161	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 102	SR	334	2000
162	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 103	SR	117	700
163	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 105	FA	9	50
164	COTA RESERVADA 10% ME/EPP DO ITEM 126	FA	25	150

1.2. (*) Item 102, 103, 161 e 163: Deverá conter bula com indicações e os estudos/ensaios clínicos de fase III, realizados pelo fabricante, desenvolvidos com o uso do respectivo medicamento, para comprovação das principais indicações utilizadas na instituição: tratamento de trombose venosa profunda, com ou sem embolia pulmonar; profilaxia do tromboembolismo venoso; tratamento da angina instável; infarto agudo do miocárdio sem onda Q; e tratamento do infarto agudo do miocárdio com elevação do segmento ST.

1.3. Não serão aceitas as propostas com valor acima do permitido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), ainda que abaixo do valor estimado.

1.4. O critério adotado para "Forma de Apresentação" tem como objetivo garantir a disponibilidade dos medicamentos nas quantidades adequadas e no tempo oportuno para atender as necessidades do HFA.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano e serão utilizados nos procedimentos realizados nas Seções Clínicas do Hospital das Forças Armadas (HFA) e no atendimento de pacientes, internados ou não.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades da Seção para o período de 01 (um) ano e serão utilizados em atendimentos ambulatoriais, na emergência e nos leitos de internação do Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização dos procedimentos e o tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados e ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA com o intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como o aumento do número de leitos da UTI e a transferência dos atendimentos da emergência do HMAB para o HFA, dentre outros, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada no consumo de medicamentos no decorrer do ano de 2017 à 2019, conforme relatório abaixo, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características antropométricas próprias.

Item	Especificação	Und	Consumo 2017	Consumo 2018	Consumo 2019	Qtde Solicitada
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML C/03 ML, IM INJETÁVEL	AP	6855	10375	5204	15000
2	ACETILCISTEÍNA 600 MG, PÓ PARA SOL. ORAL	EN	1846	1828	1208	3500
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	CP	950	805	615	1200
4	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPROÍCO 200 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	FR	0	0	6	100
5	ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPROÍCO 50 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	FR	0	0	0	100
6	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML C/100 ML, XAROPE	FR	51	0	50	100
7	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/1000 ML, SISTEMA FECHADO	FR	480	1024	659	2000
8	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/250 ML, SISTEMA FECHADO	FR	510	3141	2180	6000
9	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA C/500 ML, SISTEMA FECHADO	FR	1338	90	0	4000
10	ALFENTANILA (CLORIDRATO DE) 0,544 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	AP	81	0	150	1000
11	ALTEPLASE 50 MG C/50 ML, INJETÁVEL	FA	9	9	9	200
12	AMBROXOL (CLORIDRATO DE) 03 MG/ML C/120 ML, XAROPE INFANTIL	FR	5	7	5	50
13	AMINOÁCIDOS A 10% PARA NEFROPATA, FR. C/ 500 ML	FR	0	0	0	100
14	AMINOÁCIDOS A 8% PARA HEPATOPATAS, FR. C/ 500 ML	FR	0	0	0	100
15	AMINOÁCIDOS ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS A 10% SEM CARBOHIDRATO, SEM ELETRÓLITOS C/100 ML, USO PEDIÁTRICO	FR	0	140	21	500
16	AMINOFILINA 24 MG/ML C/10ML, INJETÁVEL	AP	346	594	748	1500
17	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 200 MG, COMPRIMIDO	CP	2390	2250	2320	5000
18	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/3ML, INJETÁVEL	AP	1050	1244	820	4000
19	AMOXICILINA 50 MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5 MG/ML C/75 ML, SUSP	FR	10	12	0	100
20	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 100 MG, PÓ LIÓFILO, INJ.	FA	1800	965	740	3000
21	AMPICILINA SÓDICA 2,0 G + SULBACTAM SÓDICA 1,0 G, INJETÁVEL	FA	1035	855	1340	3000
22	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL, 50 MG, INJETÁVEL	FA	223	321	47	500
23	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL	FA	10	30		400
24	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	CP	1670	1650	870	3500
25	ATOSIBANA 7,5 MG/ML C/05 ML, CONCENTRADO	FR	0	0	0	50
26	ATRACÚRIO (BESILATO DE) 10 MG/ML C/2,5 ML, INJETÁVEL	FR	10	172	75	500
27	ATROPINA (SULFATO DE) 0,25 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	7483	1930	4510	10000
28	ATROPINA (SULFATO DE) 0,50 MG/ML C/01ML, INJETÁVEL	AP	515	3578	950	4000
29	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 250 MCG/DOSE, SPRAY ORAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR C/BOCAL AEROGADOR	FR	27	24	5	300
30	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 400 MCG/ML C/02 ML, SUSP P/INALAÇÃO	FR	0	0	0	100

31	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO DE) 50 MCG/DOSE, SPRAY NASAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR C/NASAL AEROGADOR	FR	0	0	0	100
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, INJETÁVEL	FA	0	400	0	1000
33	BENZOATO DE BENZILA 25% C/100 ML, EMULSÃO TÓPICA	FR	3	2	0	100
34	BETAMETASONA (DIPROPIONATO DE) 05 MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO DE) 02 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	3265	2840	1739	5000
35	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/ 10 ML, INJETÁVEL	AP	445	280	200	1500
36	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% C/250 ML, INJETÁVEL	FR	153	290	115	1000
37	BOLSA PARA NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA, CÂMARA TRIPLA EM SISTEMA FECHADO COM VOLUME TOTAL DE 1000ML, CONTENDO A SEGUINTE FORMULAÇÃO POR 1000ML: NITROGÊNIO DE 9,0 G; AMINOÁCIDOS DE 56,9 G; LÍPÍDEOS [ÓLEO DE SOJA (20%) + ÓLEO DE OLIVA PURIFICADO (80%)] 40 G; CARBOIDRATOS DE 110G; COM ELETRÓLITOS; COM OSMOLARIDADE FINAL DE 1.310 MOSM/L, VALOR CALÓRICO POR ML DE 1,07 COM CALORIAS TOTAIS DE 1.070 KCAL E RELAÇÃO DE CALORIAS NÃO PROTEICAS/N DE 93:1, PARA INFUSÃO CENTRAL. VALIDADE: 24 MESES	BS	-	-	-	300
38	BROMOPRIDA 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	9865	7641	6490	15000
39	BUDESONIDA 400 MCG, PÓ INALANTE COM INALADOR (CAIXA COM 60 UNIDADES OU APRESENTAÇÃO EQUIVALENTE)	CX	12	6	9	50
40	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO DE) 0,5% ISOBÁRICA C/04 ML, INJETÁVEL	FA	175	80	40	600
41	CABERGOLINA 0,5 MG, COMPRIMIDO	CP	60	24	24	300
42	CALCITRIOL 01MCG C/01 ML, INJETÁVEL	AP	330	0	0	500
43	CAPTOPRIL 12,5 MG, COMPRIMIDO	CP	630	1620	630	5000
44	CARBOXIMETILCELULOSE 05 MG/ML COM 15 ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FR	20	19	14	200
45	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G, INJETÁVEL	FA	6678	6000	4965	25000
46	CEFTAZIDIMA 1 G, INJETÁVEL	FA	275	325	500	1500
47	CETOPROFENO 100 MG, EV, INJETÁVEL	FA	1600	800	2040	4000
48	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO DE) 05 MG, COMPRIMIDO	CP	540	1051	1095	3000
49	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO DE) 10 MG, COMPRIMIDO	CP	1810	1200	1080	4000
50	CICLOPENTOLATO (CLORIDRATO DE) 1% C/05 ML, SOL. OFTÁLMICA	FR	22	40	30	300
51	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO	CP	600	1680	480	3000
52	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 02 MG/ML C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO	FR/BS	262	300	1969	3000
53	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 02 MG/ML C/200 ML, SISTEMA FECHADO	FR/BS	1458	3454	1103	8000
54	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO DE) 03 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO C/05 ML	FR	8	2	4	100
55	CISATRACÚRIO 02 MG/ML C/ 05 ML, INJETÁVEL	AP	177	130	95	1000
56	CLARITROMICINA 500 MG, INJETÁVEL	FA	10	0	0	1000
57	CLINDAMICINA (FOSFATO DE) 150 MG/ML C/04 ML, INJETÁVEL	AP	2950	2750	1850	6000
58	CLOBETASOL (PROPIONATO DE) 0,05% C/ 30 G, POMADA	BN	32	11	18	100
59	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML C/20 ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	76	100	50	300
60	CLONIDINA (CLORIDRATO DE) 0,10 MG, COMPRIMIDO	CP	870	931	960	3000
61	CLONIDINA (CLORIDRATO DE) 0,15 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	150	390	90	500
62	CLORETO DE POTÁSSIO 15% C/10 ML, INJETÁVEL	AP	2005	2300	400	5000
63	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,01% C/30 ML, SOL. NASAL	FR	3	0	5	100
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 10 ML, SISTEMA TWIST-OFF	AP	141800	129000	101906	250000
65	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/ 100 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FR	80111	70806	62185	150000
66	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/1000 ML, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC	FR	14720	11274	12424	30000
67	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10 ML, SISTEMA TWIST-OFF	AP	2400	1550	3050	10000
68	CLOREXIDINA (GLICONATO DE), SOLUÇÃO BUCAL 0,12% C/ 250 ML	FR	377	392	313	1000
69	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO DE) 25 MG, COMPRIMIDO	CP	46	0	40	500
70	CLORPROMAZINA 40 MG/ML C/20ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FR	18	30	0	200
71	CLORPROMAZINA 5 MG/ML C/5 ML, INJETÁVEL	AP	79	600	0	1000
72	COLAGENASE 0,6UI C/30 G, POMADA	BN	360	624	367	1500
73	CONTRASTE RADIOLÓGICO, NÃO IÔNICO DE BAIXA OSMOLARIDADE, MÍNIMO DE 300 MG/ML DE IODO C/50 ML, INJETÁVEL	FR	5383	4710	3871	10000
74	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG, CÁPSULA	CS	60	0	0	300
75	DABIGATRANA ETEXILATO 150 MG, CÁPSULA	CS	60	0	0	300
76	DANTROLENO SÓDICO 20 MG, PÓ LIÓFILO, INJETÁVEL	FA	12	0	12	120
77	DESFERROXAMINA (MESILATO DE) 500 MG, INJETÁVEL	FA	125	0	0	500
78	DESMOPRESSINA 4MCG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	0	25	0	800
79	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	CP	490	1340	1000	20000
80	DEXAMETASONA 4 MG/ML C/2,5 ML, INJETÁVEL	AP	10910	11072	11550	2000
81	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 0,4 MG/ML C/ 120ML	FR	16	30	25	100
82	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO DE) 2 MG, COMPRIMIDO	CP	360	560	217	700
83	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO DE) 100 MCG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	FA	2390	2700	1200	5000
84	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE, 0,1% + 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO C/15 ML	FR	8	6	15	50
85	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	FA	680	600	220	1500
86	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL	FA	558	600	50	1500
87	DIAZEPAM 05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	1316	1780	650	5000
88	DIAZEPAM, 10 MG, COMPRIMIDO	CP	213	560	200	2000
89	DIAZEPAM, 5 MG, COMPRIMIDO	CP	548	860	200	3000
90	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML C/03 ML, INJETÁVEL	AP	400	940	679	3000
91	DILTIAZEM (CLORIDRATO DE) 60 MG, COMPRIMIDO	CP	475	350	600	2000
92	DILTIAZEM (CLORIDRATO DE) 30 MG, COMPRIMIDO	CP	570	500	750	3000
93	DIMENIDRINATO 3 MG + FRUTOSE 100 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG EV C/10 ML,	AP	3870	3181	2940	10000

INJETÁVEL						
94	DIPIRIDAMOL 5 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	2200	1100	2439	5000
95	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	47378	42721	24093	100000
96	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML C/10 ML, GOTAS	FR	1200	822	213	5000
97	DOBUTAMINA (CLORIDRATO DE) 12,5 MG/ML C/20 ML, INJETÁVEL	AP	149	607	224	3000
98	DOMPERIDONA 1 MG/ML, FRASCO C/100 ML	FR	192	336	323	1500
99	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG, COMPRIMIDO	CP	240	465	120	600
100	EFEDRINA (SULFATO DE) 50 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	2400	2175	1880	6000
101	ENALAPRIL (MALEATO DE) 10 MG, COMPRIMIDO	CP	1590	1976	1820	5000
102	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML, SC, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SIST. DE APLICAÇÃO, INJETÁVEL	SR	8517	9661	4498	20000
103	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SC, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA COM SIST. DE APLICAÇÃO, INJETÁVEL	SR	1634	2306	2598	7000
104	EPINEFRINA 1MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	2919	2109	3170	6000
105	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE 10.000 UI, INJETÁVEL	FA	40	140	51	500
106	ERITROPOETINA ALFA HUMANA RECOMBINANTE 4.000 UI, INJETÁVEL	FA	578	332	211	1500
107	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO	CP	760	919	399	2000
108	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML C/01 ML, INJETÁVEL	AP	1896	1420	790	2000
109	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	6888	7330	6992	15000
110	ESMOLOL (CLORIDRATO DE) 10 MG/ML C/10ML, INJETÁVEL	FR	85	84	80	300
111	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	910	940	940	3000
112	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	470	65	75	2000
113	ETANOLAMINA (OLEATO DE) 50 MG/ML C/02 ML INJETÁVEL	AP	12	6	40	400
114	ETOMIDATO 2 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL	AP	172	200	50	500
115	FENILEFRINA (CLORIDRATO DE) 10% C/05 ML, COLÍRIO	FR	50	109	102	400
116	FENITOÍNA (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	AP	1343	2106	400	4000
117	FENITOÍNA (CLORIDRATO DE) 100 MG, COMPRIMIDO	CP	2468	2400	1880	5000
118	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG, COMPRIMIDO	CP	555	1200	50	1000
119	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML C/2ML, INJETÁVEL	AP	491	400	100	1000
120	FENTANILA (CITRATO DE) 0,05 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	3133	4500	2950	6000
121	FENTANILA (CITRATO DE) 0,05 MG/ML C/10 ML, INJETÁVEL	AP	3298	4386	5000	10000
122	FENTANILA (CITRATO DE) 25 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	UND	0	0	0	100
123	FENTANILA (CITRATO DE) 100 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	UND	0	0	0	100
124	FENTANILA (CITRATO DE) 12 MCG, ADESIVO TRANSDERMICO	UND	0	0	0	100
125	FEXOFENADINA (CLORIDRATO DE) 120 MG, COMPRIMIDO	CP	1000	1280	1000	3000
126	FILGRASTIM 300 MCG C/01 ML, INJETÁVEL	FA	507	528	106	1500
127	FITOMENADIONA (VIT.K) 10 MG/ML C/01 ML INTRAVENOSO, INJETÁVEL	AP	250	50	60	1500
128	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	CS	189	196	210	500
129	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML C/05 ML, INJETÁVEL	AP	579	800	200	1000
130	FLUOXETINA (CLORIDRATO DE) 20 MG, CÁPSULA	CS	865	780	570	2000
131	FORMOTEROL (FUMARATO DE) + BUDESONIDA 6/200 MCG SPRAY, 120 DOSES	FR	0	0	0	50
132	FOSFATO DE POTÁSSIO (MOBÁSICO E DIBÁSICO) 2 MEQ/ML C/10 ML, INJETÁVEL	AP	505	400	592	1500
133	FOSFATO DE SÓDIO, MONOBÁSICO 16% + DIBÁSICO 6% C/130 ML, ENEMA	FR	296	350	342	2000
134	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	CP	2000	2880	1700	4000
135	FUROSEMIDA 10 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	5450	4791	5081	12000
136	GABAPENTINA 300 MG, COMPRIMIDO	CP	2764	1500	1050	5000
137	GATIFLOXACINO 3 MG/ML + PREDNISOLONA (ACETATO DE) 10 MG/ML C/06 ML, SOL. OFTÁLMICA	FR	9	0	0	100
138	GENTAMICINA 40 MG/ML C/02 ML, INJETÁVEL	AP	1050	1370	1234	3500
139	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	CP	120	450	30	1000
140	GLICERINA 12%, CLISTER, FRASCO 500 ML	FR	904	812	644	2000
141	HIALURONIDASE 20.000 UTR, INJETÁVEL	FA	0	0	0	100
142	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML	AP	0	0	0	1000
143	OXIBUTININA (CLORIDRATO DE) 1MG/ML C/120ML, XAROPE	FR	0	0	3	50
144	PANCREATINA 25000 UI, (AMILASE LIPASE + PROTEASE), CÁPSULA	CS	0	0	90	300
145	PROPILTIOURACIL 100MG, COMPRIMIDO	CP	30	90	148	600
146	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL – 100ML	FR	0	5	0	100
147	VITAMINAS DO COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6, B12 E PP) C/2ML, INJETÁVEL	AP	2900	1200	1569	5000
148	SOLUÇÃO DE ELETROLITOS: ACETATO DE SÓDIO TRIHIDRATADO 368MG/100ML, CLORETO DE MAGNÉSIO 30MG/100ML, CLORETO DE POTÁSSIO 37MG/100ML, CLORETO DE SÓDIO 526MG/100ML, GLUCONATO DE SÓDIO 502MG/100ML, HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA AJUSTE DE PH 7,4 (6,5-8,0), SOLUCAO INJETAVEL, BOLSA OU EQUIVALENTE EM SISTEMA FECHADO C/ 500 ML	BOLSA	0	0	0	300

2.4. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

2.4.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

2.4.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

2.4.3. O licitante deverá apresentar para cada item cotado, sob pena de desclassificação daquele item, juntamente com a sua Proposta de Preços, as seguintes informações:

2.4.3.1. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.4.3.2. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de

revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

2.4.3.3. Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

2.4.4. A proposta deverá conter ainda:

2.4.4.1. Número do Registro na ANVISA;

2.4.4.2. Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

2.4.4.3. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

2.4.5. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

2.4.6. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4.7. De acordo com a RDC/ANVISA nº 45, 12 de março de 2003, as Soluções Parenterais de Grande Volume SPGV deverão ter o sistema de infusão fechado, na qual durante todo o preparo e administração, não permite o contato da solução com o meio ambiente.

2.4.8. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

2.4.9. Em atenção à Portaria nº 1.377, de 09 de julho de 2013, do Ministério da Saúde que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente, o Serviço de Anestesiologia do Hospital das Forças Armadas- HFA, solicita a padronização e inclusão em edital de licitações futuras que sejam adquiridos fármacos e anestésicos em embalagens estéreis e individualizadas.

2.5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

2.5.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de equipar e atender as necessidades do setor que serão utilizados em procedimentos cirúrgicos deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.6.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Seção de Traumatologia-Ortopedia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.6.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

2.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2.7.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com o Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

2.7.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste Plano de Trabalho:

2.7.3. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

2.7.4. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

2.7.5. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

2.7.6. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.7.7. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.7.8. A forma de comprovação de atendimento de requisitos ambientais descritos neste Termo de Referência, será na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa

2.8. DA GARANTIA DO PRODUTO

2.8.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

2.8.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

2.8.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

2.8.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

2.9. DA VALIDADE DO PRODUTO

2.9.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

2.9.2. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

2.9.3. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

2.10. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

2.10.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários, oferecendo tratamento a Militares das Forças Armadas, da ativa, reserva e reformados, vinculados aos Fundos de Saúde da Marinha (FUSMA), do Exército (FUSEX) e da Aeronáutica (FUNSA); de membros do Corpo Diplomático acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais, Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e seus dependentes legais e de servidores civis da administração central do Ministério da Defesa, do Hospital das Forças Armadas e da Escola Superior da Guerra, bem como seus dependentes e pensionistas.

2.10.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados a Seção de Traumatologia-Ortopedia, proporcionando auxílio e suporte ao tratamento médico dos usuários, contribuindo para a cura das enfermidades, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos na exata medida em que o almoxarifado terá como distribuir tais materiais na quantidade suficiente para atendimento a demanda evitando desperdício e perdas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa PARCELADA quando for o caso, nos seguinte endereços:

4.1.1. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2. **160064 - COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA:** Os materiais (medicamentos) deverão ser entregues, na cidade de Brasília - DF, no Almoxarifado do COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA, localizado no seguinte endereço: no **SGAN, 902 - Conjunto A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP - 70790-025**. Segunda a quinta-feira, das 9:30 às 11:30hs e das 13:30 às 16:00 horas, sexta-feira de 8:00 às 11:30hs. Telefone 3424-1008.

4.1.2.1. Dívidas referente a nota de empenho serão sanadas na Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (61) 3424-1108/1070, e-mail licitacaoomb@hotmail.com.

4.1.3. **160053 - 11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA:** As aquisições deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF em local, data e horário estabelecido pelo 11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA, localizado no endereço EPAC, s/nº, 11º GAAAe, CEP: 70631-902.

4.1.3.1. O responsável pelo recebimento das aquisições será o Chefe da Seção de Saúde, mediante agendamento através do telefone (61) 3799-2855, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

4.1.4. **160148- BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO:** Avenida Exército, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70.630-903. Condições de entrega das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, dias úteis, de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8:00h às 11:00h.

4.1.4.1. O encarregado pelo recebimento das aquisições será o Almoxarifado da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Planalto, mediante agendamento através do telefone (61)2035-2542, que será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, o constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

4.1.5. **160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA:** As aquisições deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF em local, data e horário estabelecido pelo Hospital Militar de Área de Brasília, localizado no endereço: QRO - Setor Militar Urbano, S/N - Brasília-DF - CEP: 70630-000.

4.1.5.1. O setor responsável pelo recebimento das aquisições será a Farmácia Hospitalar, mediante agendamento através do telefone (61) 3362-6343, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido, constante da nota fiscal.

4.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------	---

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 12.2.1. **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. **MULTA MORATÓRIA** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 12.2.3. **MULTA COMPENSATÓRIA** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA e todas as unidades abarcadas pelo Ministério da Defesa, por até 2 (dois) anos;
- 12.2.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 9.380.252,35 (nove milhões, trezentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

ANEXO II – MODELO ATA

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Pregão Eletrônico SRP nº XX/2020
 Processo Administrativo Nº 60550.043815/2019-05
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr CEL R/1 KLADSON TAUMATURGO FARIAS, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020, publicada no Diário Oficial nº ____ de ____/____/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**.

3.2. Conforme quantidades do Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, os órgãos participantes serão:

3.2.1. **160064 - COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA;**

3.2.2. **160053 - 11º GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA;**

3.2.3. **160148- BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO PLANALTO; e**

3.2.4. **160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciado.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanece as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

5.2.1. Nos casos em que a entrega do item possuir material em comodato, conforme instrumento convocatório, a retirada do aparelho ficará condicionada a utilização do estoque, mediante aditivo contratual.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 7. DAS PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, __ de _____ de 2020.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel R/1
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal
Testemunhas:

ANEXO III – MODELO DO TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS****CONTINUAÇÃO DO VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº XX, NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI Nº 8.666/1993**

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO, referente ao Processo Administrativo nº 60550.043815/2019-05, que fazem entre si A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA e a EMPRESA xxxxxxx, CNPJ nº xxx.xxx/0001-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O objeto é a aquisição de Medicamentos para a Seção Central de Abastecimento de Medicamentos - SCAM, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega e dos critérios de aceitação do objeto são aqueles previstas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Do preço e as condições de pagamento são aqueles previstos nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

Das sanções Administrativas e do controle de execução são aquelas previstas nos itens 12 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Os direitos e as responsabilidades das partes são aquelas previstas nos itens 5 e 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA NA LICITAÇÃO.

A rescisão contratual rege-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obriga-se o Adjudicatário a manter todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Substitutivo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Aceite do Adjudicatário:

Concordo com as condições expressas nas cláusulas, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, indicadas nesta Nota de Empenho.

Assinatura e carimbo	Data ____/____/____ (Dentro do prazo de validade da Ata)
----------------------	---



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2020

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto No Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital, os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UND	REGISTRO ANVISA	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DES ICMS)	PERC ICMS (%)	VL UNIT COM ICM	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			HFA (Brasília-DF)					
2
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO SRP Nº XX/2020							(R\$)		

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias. (Não será inferior a 60(sessenta) dias, conforme edital)

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: e-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Brasília - DF, 26 de agosto de 2020.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel R/1
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 27/08/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2608120** e o código CRC **718414D7**.

